



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

DECRETO N° 2.301 / 2019

Dispõe sobre interrupção de licença sem vencimento, a pedido.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 62, da Lei Municipal nº 468, de 10 de março de 1999;

Considerando a “**licença sem vencimento**” concedida ao servidor Nilomar Cardoso da Silva, através do Decreto nº 2249/2019;

Considerando a solicitação de interrupção da licença sem vencimento, feita pelo servidor acima nominado;

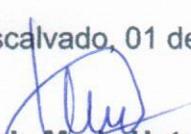
RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Nilomar Cardoso da Silva**, com seu retorno ao cargo efetivo de **Motorista Carro Leve**, em 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Não será concedida outra licença, antes de decorridos 2 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2019, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei Municipal nº 468, de 10 de março de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de outubro de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 01/10/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Fírmoo a presente.


Assinatura